



18 JUL '19 001071

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete do Secretário de
Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Dr.^a Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
3550	12-10-2018	ENT.: 47912/18 PROC. N.º: 5.4	

ASSUNTO: Pergunta n.º 252/XIII/4.^a, de 12 de outubro de 2018

Exma. Senhora,

Em resposta à pergunta n.º 252/XIII/4.^a, encarrega-me o Senhor Ministro das Finanças de enviar a seguinte informação:

A política de sustentabilidade da CGD prevê como uma das suas linhas orientadoras a inclusão financeira, disponibilizando produtos e serviços acessíveis a todos os clientes. Nesse sentido, o preçário da CGD contempla um quadro alargado de isenções, o qual permite uma diferenciação dos clientes em função das suas condições individuais. Esta orientação deve também ser enquadrada num panorama de sustentabilidade económica da operação bancária no longo prazo.

Consultada sobre as perguntas dos Senhores Deputados, a CGD esclarece que a referida comissão tem o valor de 35 euros, acrescida de IVA, por cada conta encerrada, e não de 55 euros, como é mencionado.

A CGD informa ainda que, para tornar mais claro qual o serviço subjacente, esta comissão será redenominada de “Declaração de Saldos por Óbito de Cliente”.

O Governo acompanha a execução do Plano Estratégico da CGD, constituindo a análise e decisão sobre os ajustamentos nos preçários competências executivas do conselho de administração do banco.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Bruno Pereira

C/c: SEAFin